

ERRATA nº4

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG através da Comissão de Compras e Contratações torna público, a publicação de ERRATA nº4 referente ao TERMO DE REFERÊNCIA FDA-0001-CF-CTP-2020-TDR-A, a saber:

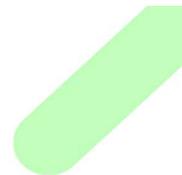
Do Item 1 - DO OBJETO:

Onde se lê:

Item - 1.5. A avaliação das propostas será feita pelo IDG por lotes, podendo o IDG, nesse sentido, declarar vencedoras até **oito** instituições proponentes, uma para cada lote, sendo possível a mesma instituição ser declarada vencedora em mais de um lote, desde que seja respeitado o parâmetro de saúde financeira compatível com os lotes.

Leia se:

Item - 1.5. A avaliação das propostas será feita pelo IDG por lotes, podendo o IDG, nesse sentido, declarar vencedoras até **onze** instituições proponentes, uma para cada lote, sendo possível a mesma instituição ser declarada vencedora em mais de um lote, desde que seja respeitado o parâmetro de saúde financeira compatível com os lotes.



Do ANEXO III – DA MINUTA DO CONTRATO SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO FDA

Inclui-se:

Item 2.4. Após a aprovação do projeto executivo, caso exista algum impedimento para o plantio em relação ao regime pluviométrico no período seco (outono-inverno), o início do plantio ficará suspenso até a autorização de início de serviço a ser dada pelo CONTRATANTE. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE novo Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços para aprovação pelo CONTRATANTE, sendo mantidos os preços originalmente acordados.

A VERSÃO ATUALIZADA DA MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO FDA ENCONTRA-SE NO SITE DO IDG.

ANEXO III - Minuta Contrato Serviços de Reflorestamento-Para Publicação ITEM 2.4 INCLUSÃO

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br